

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP 39.401-002

LEI Nº 4.764, DE 11 DE MAIO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros (MG), por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), incluindo nos projetos/atividades, especificados abaixo, os elementos de despesa e suas respectivas fontes.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Padronização de Fachadas e Calçadas	02.04.03 – 04.691.0047.1.043	449092	29.000,00	124
Construção Ampliação Infraestrutura Desportiva do Município	02.05.02 – 27.812.0038.1.038	449092	86.000,00	124
Total			115.000,00	

Art. 2º - Como fonte para abertura do referido crédito adicional especial, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente, o valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Padronização de Fachadas e Calçadas	02.04.03 – 04.691.0047.1.043	449051	29.000,00	124
Construção Ampliação Infraestrutura Desportiva do Município	02.05.02 – 27.812.0038.1.038	449051	86.000,00	124
Total			115.000,00	

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 11 de maio de 2015.

Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal